LEI MUNICIPAL Nº. 3.997, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), inclui no PPA, LDO e LOA e aponta recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial com as seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Secretaria de Assistência Social
1.197 FMAS GESTÃO DO SUAS
758 4.4.90.51.00.00.00.00 1078 Obras e instalações..... R$ 40.000,00
2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
760 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 Obras e Instalações..... R$ 20.000,00

Total do Crédito Especial R$ 60.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o caput, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 2°. Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1°, a redução nas seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Secretaria de Assistência Social
1.197 FMAS GESTÃO DO SUAS
629 3.3.90.30.00.00.00.00 1078 Material de consumo..... R$ 40.000,00
2.040 PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA
685 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

Total da redução R$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de setembro de 2021.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Robson Luiz Kuster
COORDENADOR
DE DEPARTAMENTO

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **17/09/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/09/2021 a 17/10/2021**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração